LEI MUNICIPAL Nº. 624, DE 31 DE MAIO DE 2012.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - MG**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 38.515.573/0001-20**, autorizada a celebrar Convênio com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO - MG**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 19.875.046/0001-82**, localizada na Praça LOUIS ENSCH, nº. 64, Bairro Centro, Coronel Fabriciano, CEP 35.170-033.

Art. 2º - O objeto do Convênio firmado entre esta Prefeitura e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO - MG**, disposto na presente Lei, resulta na colaboração mútua entre os partícipes, tendo como finalidade a cooperação técnica para cessão da servidora Ludovina Drummond Lage Arruda, conforme determinações estabelecidas no regime jurídico, Estatuto dos Servidores. *(redação alterada pela emenda modificativa nº. 002/2012)*

Art. 3º - Os recursos nesta Lei serão provenientes à Prefeitura Municipal de destino do servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal que receber o servidor municipal cedido ficará responsável por todo ônus referente ao mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 31 de maio de 2012.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal